



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Emenda Impositiva 012 /2020

**Emenda parlamentar impositiva nº ____/2020,
ao Projeto de Lei do Executivo nº 065/2020,
nos termos do artigo 137-A da Lei Orgânica do
Município de Santa Luzia-MG.**

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva do Vereador Subscritor ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (PL nº 065/2020), financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 137-A da LOM, art. 70 da Lei 4.209/2020 (LDO) e artigo 166, § 9º da CR/88.

Artigo 2º - A presente emenda destina à área da Saúde o valor de R\$ 193.691,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 137-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com a aquisição de ventiladores mecânicos e monitores multiparâmetro, até o limite do valor supra.

Artigo 3º - A presente emenda destina o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 137-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos para conservação e manutenção do Convento de Macaúbas, em especial a reforma/troca do forro e assoalho de setores do mosteiro.

Artigo 4º - A presente emenda destina o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 137-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos para custeio e estruturação da festa da padroeira de Santa Luzia (aluguel de banheiros químicos, palco, publicidade, sinalização, entre outros).

Artigo 5º - A presente emenda destina o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 137-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos para custeio do Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paula.

Artigo 6º - A presente emenda destina o valor de R\$ 13.691,00 (treze mil seiscentos e noventa e um reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 137-A da LOM, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos para conservação e manutenção do Cemitério dos Escravos.

Artigo 7º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2021.

Santa Luzia, 04 de dezembro de 2020.

César Lara Diniz

Vereador